

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**

---



## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**DIREÇÃO:** Jessica Simara Pilger Borges

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Jhonattan Ricardo Senger

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti  
Fernandes

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini

Secretário de Viação e Obras: Otávio Fonseca Galiazzi

Diretor-Geral da SECON: Márcio Kleber Passaglia

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

**1º Termo de Rescisão ao contrato nº 70/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JRV INDUSTRIA E COMER-

CIO DE PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV LIBERDADE, SN QUADRA 38 LOTE 10 - CEP: 74934155 - BAIRRO: CARDOSO CONTINUAÇÃO, Município de Aparecida de Goiânia/GO inscrita no CNPJ sob o nº 21.698.437/0001-10, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 3/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contratos firmado em 21/03/2024, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2024, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E CAÇAMBA BASCULANTE DE 15 M CÚBICOS, CONFORME CONVÊNIO 941882/2023, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), em atendimento a Decisão Administrativa e em cumprimento ao item 11.2 do Contrato Administrativo, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 70/2024, conforme abaixo.

#### CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO DA RESCISÃO

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CAÇAMBA MÍNIMO DE 15 M CÚBICOS (15 TONELADA), SUPORTE PARA ESTEPE, E DE MAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. PROTEÇÃO ANTICLÍSTICA, CAIXA DE FERRAMENTA, LONGA RINAS MÍNIMO DE ESPESSURA 8.00MM, DOBRADAS EM PERFIL "U" INTERLIGADAS POR TRAVESAS, PISTÃO FRONTAL E PORTA REFORÇADA, DEVE ESTA INCLUSO MONTAGEM EQUIPAMENTO AO CHASSI DO CAMINHÃO, GARANTIA DE 12 MESES. "AUTOMÓVEL NOVO, VEÍCULO ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ".	JRV	UN	1,00	77.900,00	77.900,00

**Valor Total da Rescisão:** R\$ 77.900,00 (Setenta e Sete Mil e Novecentos Reais).

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

**AMÉRICO BELLÉ**

*Prefeito Municipal*

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

#### RESOLUÇÃO Nº 32/2024/CMDCA

*Súmula: Dispõe sobre a aprovação da utilização do recurso financeiro do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para estruturação e funcionamento da Casa Atleta do Município de Capanema.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.463/2013;

Considerando o projeto Casa Atleta apresentado pela Associação Capanema Vôlei - ACAV, na reunião extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2024;

Considerando a deliberação unânime dos membros do CMDCA presentes, nos termos da ata lavrada e assinada,

**RESOLVE:**



**Art. 1º** É aprovado o projeto, que visa atender às necessidades de estruturação e funcionamento da Casa Atleta, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades dos atletas beneficiados, utilizando o recurso financeiro disponível do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para aquisição de móveis e pagamento do aluguel do imóvel, conforme estabelecido no projeto apresentado, no valor total de R\$ 39.441,00 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais).

**Art. 2º** Caso não seja possível custear, com os recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, o aluguel do imóvel para a residência dos atletas, indica-se que as despesas dessa natureza possam ser custeadas com os valores depositados no Fundo Municipal de Defesa dos Interesses Difusos.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 18 de dezembro de 2024.

**Jucieli da Silva**  
*Presidente do CMDCA*

---



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)